



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim – RJ
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A INTERNALIZAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 142 DE 9 DE MAIO DE 2018”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Poder Executivo de Silva Jardim integra em seu ordenamento jurídico municipal os parâmetros nacionais de ajuste do Piso Salarial do Magistério nos termos da competente Portaria Interministerial nº. 3, de 13 de dezembro de 2019, Ministério da Educação/Gabinete do Secretário, na forma da Lei Federal 11.738/2008, reconhecida como constitucional pelo Supremo Tribunal Federal em todos os seus termos na ADIN 4848 e em outras ADIN’s.

Art. 2º. Os Padrões de Vencimento do ANEXO I, CLASSE A da Lei Complementar Municipal 142/2018 passam a ter os seguintes parâmetros:

Padrões de Vencimento

1	2	3	4	5	6
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS
R\$ 1.803,90	R\$ 1.894,10	R\$ 1.988,80	R\$ 2.088,23	R\$ 2.192,65	R\$ 2.302,18

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Silva Jardim, 13 de Dezembro de 2021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL